



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMP  
LEI N° 6.233, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012**

**Projeto de Lei nº 61/2012 – Executivo Municipal**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2013.**

**LUIZ MARINHO**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

**I** - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e

**II** - o Orçamento da Previdência Municipal.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A receita estimada totaliza R\$ 4.467.077.000,00 (quatro bilhões, quatrocentos e sessenta e sete milhões e setenta e sete mil reais), discriminada nos Anexos I e II, especificada nos incisos abaixo:

**I** - R\$ 4.030.722.000,00 (quatro bilhões, trinta milhões e setecentos e vinte e dois mil reais) do Orçamento da Administração Direta conforme Anexo II;

**II** - R\$ 148.072.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e setenta e dois mil reais) dos Orçamentos das Autarquias;

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the document. The first signature is a stylized 'L' or 'M' shape. The second signature is a more traditional cursive style.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
**Lei nº 6.233 (fls. 2)**

**III - R\$ 9.720.000,00** (nove milhões e setecentos e vinte mil reais) dos Orçamentos da Empresa Pública e da Fundação; e

**IV - R\$ 278.563.000,00** (duzentos e setenta e oito milhões e quinhentos e sessenta e três mil reais) do Orçamento da Previdência Municipal.

**Art. 3º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, estimadas por Categoria Econômica, conforme Anexos I e II.

**Parágrafo único.** As receitas advindas de transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta, conforme disposto nas Portarias nºs 339, de 31 de agosto de 2001; 504, de 3 de outubro de 2003, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, estão discriminadas nos Anexos V-A, V-B e V-C.

**Seção II**  
**Da Fixação da Despesa e sua Distribuição**

**Art. 4º** A despesa fixada totaliza R\$ 4.467.077.000,00 (quatro bilhões, quatrocentos e sessenta e sete milhões e setenta e sete mil reais), especificada nos incisos abaixo:

**I - R\$ 3.911.176.000,00** (três bilhões, novecentos e onze milhões e cento e setenta e seis mil reais) do Orçamento da Administração Direta, distribuída entre as unidades dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme Anexo III;

**II - R\$ 144.212.000,00** (cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e doze mil reais) dos Orçamentos das Autarquias;

**III - R\$ 30.785.000,00** (trinta milhões e setecentos e oitenta e cinco mil reais) dos Orçamentos da Empresa Pública e da Fundação; e

**IV - R\$ 380.904.000,00** (trezentos e oitenta milhões e novecentos e quatro mil reais) do Orçamento da Previdência Municipal.

**Art. 5º** As despesas das entidades da Administração Indireta, realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão apresentar a mesma forma do orçamento geral do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com a classificação legal instituída.

**Parágrafo único.** Os orçamentos das entidades da Administração Indireta poderão ser realizados até os limites das suas efetivas arrecadações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
**Lei nº 6.233 (fls. 3)**

**Art. 6º** Estão plenamente assegurados os recursos para atendimento aos investimentos e projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001.

**Art. 7º** Os Fundos Especiais constantes do Orçamento Fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

**Parágrafo único.** Com base no disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

**Art. 8º** A despesa total, fixada por Poder, Órgãos e por Função, encontra-se definida nos Anexos III e IV desta Lei.

**Parágrafo único.** As despesas realizadas com recursos advindos das transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta, conforme disposto nas Portarias nºs 339, de 29 de agosto de 2001; 504, de 3 de outubro de 2003, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, estão discriminadas nos Anexos V-A, V-B e V-C.

### **Seção III** **Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares**

**Art. 9º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, por decreto, quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativos às despesas do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta e do Orçamento da Previdência Municipal, até o limite de 30% (trinta porcento) do total da despesa fixada no art. 4º desta Lei, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Poder.

**Parágrafo único.** A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o **caput** deste artigo será realizada mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I** - anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

**II** - incorporação de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

**III** - excesso de arrecadação; e

A handwritten signature in black ink, appearing to be the signature of the Mayor of São Bernardo do Campo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
**Lei nº 6.233 (fls. 4)**

**IV - operação de crédito.**

**Art. 10.** Ficam excluídos do limite autorizado no art. 9º desta Lei os créditos adicionais suplementares destinados a:

**I** - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida e pessoal e encargos;

**II** - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais e estaduais e parcerias;

**III** - incorporar o superávit financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2012, ou excesso de arrecadação;

**IV** - suplementar dotação utilizando recursos alocados na reserva de contingência e na reserva atuarial; e

**V** - à transposição de recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação.

**Art. 11.** Ficam as Autarquias, Fundações e Empresa Pública, autorizadas a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta porcento) da despesa fixada no art. 4º desta Lei, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Autarquia, Fundação e Empresa Pública.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes salariais e proceder à revisão de plano de cargos e salários do funcionalismo, respeitado o art. 37 da Lei Municipal nº 6.215, de 6 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013.

**Art. 13.** A utilização das dotações com origem de recursos em transferências ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 14.** Os Poderes Executivo e Legislativo, as Autarquias, Fundações e Empresa Pública poderão recodificar, por decreto, itens do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, no que for necessário, em razão das atualizações da Portaria

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a municipal official, is placed here.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
**Lei nº 6.233 (fls. 5)**

Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, bem como as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, para o devido registro do Orçamento Municipal no sistema AUDESCP.

**Art. 15.** As despesas com o pagamento dos requisitórios judiciários estão especificadas nos quadros anexos denominados “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, das Unidades Orçamentárias 180 - Procuradoria-Geral do Município, 080 - Secretaria de Educação e 090 - Secretaria da Saúde.

**Art. 16.** Verificando-se ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 6.215, de 6 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes, conforme instituem os arts. 9º e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**§ 1º** Para cumprimento do estabelecido no **caput** deste artigo, ficam a Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo e a Secretaria de Finanças autorizadas a definir cotas orçamentárias e financeiras, em período a ser definido em instrumento regulamentar interno, bem como promover a limitação de empenho, quando necessário, no âmbito do Poder Executivo.

**§ 2º** As Secretarias deverão considerar, para efeito de conter despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

**§ 3º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 17.** Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

**I** - a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênero; e

**II** - a despesa compromissada será apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
**Lei nº 6.233 (fls. 6)**

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, aplicando-se os seus dispositivos também às entidades da Administração Indireta.

São Bernardo do Campo,  
20 de novembro de 2012

Handwritten signature of LUIZ MARINHO.  
**LUIZ MARINHO**  
Prefeito

Handwritten signature of MARCOS MOREIRA DE CARVALHO.  
**MARCOS MOREIRA DE CARVALHO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

Handwritten signature of JOSÉ ROBERTO SILVA.  
**JOSÉ ROBERTO SILVA**  
Procurador-Geral do Município

Handwritten signature of JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY.  
**JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY**  
Secretário de Finanças

Handwritten signature of NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA.  
**NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo

Processo nº 50580/2012



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
**Lei nº 6.233 (fls. 7)**

**MAURÍCIO SOARES DE ALMEIDA**  
Secretário de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais  
da Secretaria de Chefia de Gabinete e  
publicada em 30/11/2012

**MEIRE RIOTO**  
Diretora do SCG-1

/sag.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR ÓRGÃOS E CATEGORIA ECONÔMICA

		R\$ 1,00
<b>1 - Receita Líquida do Orçamento da Prefeitura</b>		<b><u>4.030.722.000</u></b>
1.1 -	Receitas Correntes	2.856.257.000
1.2 -	Receitas de Capital	1.174.465.000
<b>2 - Receitas diretamente arrecadadas pelas Autarquias</b>		<b><u>426.635.000</u></b>
2.1	Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo	<u>114.882.000</u>
	Receitas Correntes	114.881.000
	Receitas de Capital	1.000
2.2	Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo	<u>27.490.000</u>
	Receitas Correntes	27.488.000
	Receitas de Capital	2.000
2.3	Rotativo São Bernardo	<u>5.700.000</u>
	Receitas Correntes	5.700.000
	Receitas de Capital	-
2.4	Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	<u>278.563.000</u>
	Receitas Correntes	278.563.000
	Receitas de Capital	-
<b>3 - Receitas de Geração Própria da Fundação e Empresa Pública</b>		<b><u>9.720.000</u></b>
3.1	Fundação Criança de São Bernardo do Campo	<u>9.720.000</u>
	Receitas Correntes	9.720.000
	Receitas de Capital	-
3.2	Empresa de Transporte Coletivo de SBC	<u>0</u>
	Receitas Correntes	-
	Receitas de Capital	-
		<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>
		<b><u>3.292.609.000</u></b>
		<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>
		<b><u>1.174.468.000</u></b>
		<b>TOTAL GERAL</b>
		<b><u>4.467.077.000</u></b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
ANEXO II

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	R\$1,00
VALOR	
<b>1 - RECEITA TOTAL</b>	<b><u>4.030.722.000</u></b>
<b>1.1 - Receitas Correntes</b>	<b><u>2.856.257.000</u></b>
Receita Tributária	869.169.000
Receita de Contribuições	23.405.000
Receita Patrimonial	54.895.000
Receita Industrial	224.000
Receita de Serviços	3.423.000
Transferências Correntes	1.720.508.000
Outras Receitas Correntes	184.633.000
<b>1.2 - Receitas de Capital</b>	<b><u>1.174.465.000</u></b>
Operações de Crédito Internas	429.809.000
Operações de Crédito Externas	165.384.000
Alienação de Bens	20.450.000
Transferências de Capital	558.822.000
Outras Receitas de Capital	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
ANEXO III

DESPESAS POR PODERES/ÓRGÃOS E FONTES DE RECURSOS

Unidade Orçamentária	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes (*)	%	Total	R\$1,00 %
<b>Poder Legislativo</b>						
26 - Câmara Municipal	69.000.000	1,70	-	-	69.000.000	1,71
<b>Poder Executivo</b>						
01 - Gabinete do Prefeito	5.534.000	0,10	1.000	-	5.535.000	0,14
02 - Secretaria de Chefia de Gabinete	2.749.000	0,10	-	-	2.749.000	0,07
03 - Secretaria de Governo	2.388.000	0,10	-	-	2.388.000	0,06
04 - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania	3.312.000	0,10	114.000	-	3.426.000	0,08
05 - Secretaria de Finanças	34.131.000	0,80	-	-	34.131.000	0,85
06 - Secretaria de Obras	48.337.000	1,20	-	-	48.337.000	1,20
07 - Secretaria de Serviços Urbanos	328.286.000	8,10	346.640.000	8,60	674.926.000	16,74
08 - Secretaria de Educação	333.809.000	8,30	460.596.000	11,43	794.405.000	19,71
09 - Secretaria de Saúde-Fundo de Saúde	446.441.000	11,10	362.512.000	8,99	808.953.000	20,07
10 - Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo	6.965.000	0,20	-	-	6.965.000	0,17
11 - Secretaria de Habitação	55.191.000	1,40	235.758.000	5,85	290.949.000	7,22
12 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	7.109.000	0,20	8.655.000	0,21	15.764.000	0,39
13 - Secretaria de Esportes e Lazer	25.048.000	0,60	16.572.000	0,41	41.620.000	1,03
14 - Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania	33.512.000	0,80	7.619.000	0,19	41.131.000	1,02
15 - Secretaria de Segurança Urbana	54.521.000	1,40	3.921.000	0,10	58.442.000	1,45
16 - Secretaria de Comunicação	30.506.000	0,80	-	-	30.506.000	0,76
17 - Secretaria de Transportes e Vias Públicas	179.803.000	4,50	360.190.000	8,94	539.993.000	13,40
18 - Procuradoria Geral do Município	22.768.000	0,60	-	-	22.768.000	0,56
19 - Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional	14.911.000	0,40	5.000.000	0,12	19.911.000	0,49
20 - Secretaria de Gestão Ambiental	5.791.000	0,10	7.769.000	0,19	13.560.000	0,34
21 - Secretaria de Administração e Modernização Administrativa	178.333.000	4,40	26.506.000	0,66	204.839.000	5,08
22 - Secretaria de Cultura	28.926.000	0,70	18.051.000	0,45	46.977.000	1,17
23 - Secretaria de Relações Internacionais	1.196.000	-	-	-	1.196.000	0,03
24 - Secretaria de Coordenação Governamental	3.597.000	0,10	-	-	3.597.000	0,09
25 - Encargos Gerais do Município	133.893.000	3,30	70.000	-	133.963.000	3,32
<b>Total</b>	<b>2.056.057.000</b>	<b>51,00</b>	<b>1.859.974.000</b>	<b>46,14</b>	<b>3.916.031.000</b>	<b>97,15</b>
<b>Transferências Financeiras</b>						
30 - Empresa de Transporte Coletivo	11.065.000	0,30	-	-	11.065.000	0,27
31 - Fundação Criança de SBC	10.000.000	0,20	-	-	10.000.000	0,25
33 - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	93.626.000	2,30	-	-	93.626.000	2,32
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>2.170.748.000</b>	<b>-</b>	<b>1.859.974.000</b>	<b>-</b>	<b>4.030.722.000</b>	<b>100,00</b>

(\*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
ANEXO IV

DESPESAS POR FUNÇÃO E FONTES DE RECURSOS

Função	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes (*)	%	Total	R\$1,00 %
01 - Legislativa	69.000.000	1,71	-	-	69.000.000	1,71
03 - Essencial à Justiça	14.687.000	0,36	-	-	14.687.000	0,36
04 - Administração	243.532.000	6,04	31.785.000	0,79	275.317.000	6,83
06 - Segurança Pública	51.901.000	1,29	3.921.000	0,10	55.822.000	1,38
07 - Relações Exteriores	1.196.000	0,03	-	-	1.196.000	
08 - Assistência Social	36.560.000	0,91	7.619.000	0,19	44.179.000	1,10
09 - Previdência Social	250.000	0,01	6.000	-	256.000	0,01
10 - Saúde	449.322.000	11,15	362.512.000	8,99	811.834.000	20,14
11 - Trabalho	11.043.000	0,27	1.803.000	0,04	12.846.000	0,32
12 - Educação	358.763.000	8,90	460.596.000	11,43	819.359.000	20,33
13 - Cultura	28.931.000	0,72	18.051.000	0,45	46.982.000	1,17
14 - Direito da Cidadania	1.693.000	0,04	114.000	-	1.807.000	0,04
15 - Urbanismo	402.076.000	9,98	374.319.000	9,29	776.395.000	19,26
16 - Habitação	55.191.000	1,37	235.758.000	5,85	290.949.000	7,22
17 - Saneamento	4.650.000	0,12	-	-	4.650.000	0,12
18 - Gestão Ambiental	5.791.000	0,14	7.769.000	0,19	13.560.000	0,34
22 - Indústria	271.000	0,01	-	-	271.000	0,01
23 - Comércio e Serviços	3.945.000	0,10	6.843.000	0,17	10.788.000	0,27
24 - Comunicações	30.469.000	0,76	-	-	30.469.000	0,76
26 - Transporte	120.829.000	3,00	332.236.000	8,24	453.065.000	11,24
27 - Desporto e Lazer	25.048.000	0,62	16.572.000	0,41	41.620.000	1,03
28 - Encargos Especiais	130.909.000	3,25	70.000	-	130.979.000	3,25
99 - Reserva de Contingência	10.000.000	0,25	-	-	10.000.000	0,25
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.056.057.000</b>	<b>51,01</b>	<b>1.859.974.000</b>	<b>46,14</b>	<b>3.916.031.000</b>	<b>97,15</b>
<b>Transferências Financeiras</b>						
14 - Assistência Social (Fund. Criança)	10.000.000	0,25	-	-	10.000.000	0,25
26 - Transporte (ETCSBC)	3.725.000	0,09	-	-	3.725.000	0,09
28 - Encargos Especiais (ETCSBC)	7.340.000	0,18	-	-	7.340.000	
09 - Previdência Social (SBCPRev)	93.626.000	2,32	-	-	93.626.000	
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>2.170.748.000</b>	<b>-</b>	<b>1.859.974.000</b>	<b>-</b>	<b>4.030.722.000</b>	<b>100,00</b>

(\*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO V - A

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

PREFEITURA / CÂMARA MUNICIPAL / AUTARQUIAS

RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (\*)

	R\$ 1,00
<b>1 ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>1.1 Orçamento da Prefeitura</b>	
1.1.1 Receita Orçamentária.....	<b>4.030.722.000</b>
1.1.2 Despesa Orçamentária.....	3.847.031.000
Transferência Financeira à Câmara Municipal.....	69.000.000
Transferência Financeira à Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	11.065.000
Transferência Financeira à Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	10.000.000
Transferência Financeira ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	93.626.000
1.1.3 Total Transferências Financeiras.....	<b>183.691.000</b>
<b>1.1.4 Total de Despesas (1.1.2 + 1.1.3).....</b>	<b>4.030.722.000</b>
<b>1.2 Orçamento da Câmara Municipal</b>	
1.2.1 Receita Financeira.....	69.000.000
1.2.2 Despesa Orçamentária.....	64.145.000
1.2.3 Transferência Financeira ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	4.855.000
<b>1.2.4 Total de Despesas (1.2.2 + 1.2.3).....</b>	<b>69.000.000</b>
<b>2 ORÇAMENTO DAS AUTARQUIAS</b>	
<b>2.1 Receita Orçamentária.....</b>	
Receita Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	27.490.000
Receita Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	114.882.000
Receita Rotativo São Bernardo.....	5.700.000
Receita Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	278.563.000
<b>Total de Receitas Orçamentárias das Autarquias.....</b>	<b>426.635.000</b>
<b>2.2 Receita Financeira.....</b>	<b>102.341.000</b>
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	102.341.000
<b>Total das Receitas das Autarquias.....</b>	<b>528.976.000</b>
<b>2.3 Despesa Orçamentária.....</b>	
Despesa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	26.656.000
Despesa Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	111.856.000
Despesa Rotativo São Bernardo.....	5.700.000
Despesa Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	380.904.000
<b>Total das Despesas Orçamentárias das Autarquias.....</b>	<b>525.116.000</b>
<b>2.4 Transferência Financeira.....</b>	
Despesa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	834.000
Despesa Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	3.026.000
<b>Total das Transferências Financeiras.....</b>	<b>3.860.000</b>
<b>Total das Despesas das Autarquias.....</b>	<b>528.976.000</b>

(\*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
ANEXO V - B

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA  
EMPRESA PÚBLICA / FUNDAÇÃO  
RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (\*)

	R\$ 1,00
<b>4 ORÇAMENTO DA EMPRESA PÚBLICA E DA FUNDAÇÃO</b>	
Receita Própria da Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	-
Receita Própria da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	9.720.000
<b>4.1 Total de Receitas Próprias da Empresa Pública e da Fundação.....</b>	<b>9.720.000</b>
Transferência Financeira da Prefeitura à Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	11.065.000
Transferência Financeira da Prefeitura à Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	10.000.000
<b>4.2 Total de Receitas de Transferências Financeiras da Empresa Pública e da Fundação.....</b>	<b>21.065.000</b>
<b>4.3 Total de Receitas da Empresa Pública e da Fundação (4.1 + 4.2).....</b>	<b>30.785.000</b>
Despesa Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	11.065.000
Despesa Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	19.720.000
<b>4.4 Total de Despesas da Empresa Pública e da Fundação.....</b>	<b>30.785.000</b>

(\*) Em atendimento às Portarias STN nº's 339/2001, 504/2003 e 688/2005



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
ANEXO V - C

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA  
PREFEITURA / CÂMARA / AUTARQUIAS / EMPRESA PÚBLICA / FUNDAÇÃO / FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
RESUMO ORÇAMENTÁRIO (\*)

	R\$ 1,00
<b>RECEITAS</b>	
Prefeitura do Município.....	4.030.722.000
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	27.490.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	114.882.000
Receita Própria da Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	-
Receita Própria da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	9.720.000
Rotativo São Bernardo.....	5.700.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	278.563.000
<b>Total de Receitas</b>	<b>4.467.077.000</b>
<b>DESPESAS</b>	
Prefeitura do Município.....	3.847.031.000
Câmara Municipal.....	64.145.000
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	26.656.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	111.856.000
Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	11.065.000
Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	19.720.000
Rotativo São Bernardo.....	5.700.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	380.904.000
<b>Total de Despesas</b>	<b>4.467.077.000</b>

(\*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005